**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE – LEI 13.019/14.**

João Monlevade, 08 de Maio de 2019.

**Órgão Responsável**: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE**, CNPJ sob o **nº. 19.155.282/0001-24**.

**Objeto:** Transferência de recurso oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, para o **funcionamento do PROJETO “OPORTUNIZAR: RECURSOS QUE TRANSFORMAM VIDAS” que visa m**elhorar a qualidade do atendimento da instituição, com novos recursos terapêuticos, proporcionando à pessoa com deficiência, mais independência, qualidade de vida e inclusão social, através da ampliação de sua comunicação, mobilidade e interação com a família, amigos e sociedade.

**Vigência**: 6 (seis) meses

**VALOR GLOBAL:** **R$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais), a ser repassado em parcela única.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA:**

**08.243.0805.2038 – 3.3.50.41.00 – FICHA 357, FONTE 1.00**

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.

Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.

**A APAE de João Monlevade, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, está tipificada de acordo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como entidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade.**

**O repasse do recurso para entidade possibilita a aquisição de cadeiras de rodas adaptadas, parapodiuns e andadores para treino em terapias na instituição e/ou em domicílio buscando solucionar problemas funcionais, com a garantia do aumento da autonomia, independência e inclusão social da pessoa com deficiência, dando oportunidade de inserção na escola, no mercado de trabalho e na sociedade em geral. A família do usuário recebe também acompanhamento e orientação de acordo com suas necessidades. Ressaltamos que essas ações envolvem também a comunidade local.**

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

***Ana Angélica Prandini de Assis***

Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

***SIMONE CARVALHO***

Prefeita Municipal